

actividade — auxiliar de serviços gerais) no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Rio de Mouro.

1 — Local de trabalho: Posto de Vendas da Serra das Minas, Freguesia de Rio de Mouro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Assegurar a limpeza e conservação das instalações;
- b) Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamento;
- c) Auxiliar a execução de cargas e descargas;
- d) Realizar tarefas de arrumação e distribuição;
- e) Proceder à cobrança de taxas;
- f) Executar tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1 — De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 21 de Junho de 2010, de acordo com o artigo 6.º/6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações Literárias: 9.º ano ou Escolaridade obrigatória. Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderá candidatar-se quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade administrativa e social da Freguesia onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) Capacidade de exercer trabalhos com forte componente física.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível www.jfriademouro.pt.

9.1 — Só é admissível a candidatura em suporte de papel.

9.2 — As candidaturas podem ser entregues, pessoalmente, na secretaria da Junta de Freguesia ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para Junta de Freguesia de Rio de Mouro, Rua Óscar Monteiro Torres, n.º 19-A e 19, r/c-A, 2635-385 Rio de Mouro.

9.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequen-

tadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

10.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = 0,50 AC + 0,50 EAC$$

Em que: *OF* = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de avaliação de competências.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.jfriademouro.pt.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular não lhes sendo aplicado o método seguinte entrevista de avaliação de competências.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e publicado nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Júri do concurso:

Presidente: Carlos Manuel Dias Pereira.

Vogais efectivos: Vítor Pinto Branquinho e José Luís Batista Nunes.

Vogais suplentes: Maria Rosa Vaz Moniz e António Jorge Cerva Mendes de Matos.

Freguesia de Rio de Mouro, 07 de Julho de 2010 — O Presidente da Junta de Freguesia, *Filipe Gonçalo de Faria Santos*.

303462072

FREGUESIA DE SALGA

Regulamento n.º 599/2010

Ano económico de 2010

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças

Competência

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) no n.º 2 do artigo 17.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Compete à:

Junta de Freguesia:

Propor a assembleia de Freguesia a aprovação do regulamento de Liquidação de taxas e licenças e respectiva Tabela.

Assembleia de Freguesia:

Compete a Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia aprovar as taxas e fixar o respectivo valor para cada categoria.

Atestados/declarações:

Emissão de qualquer atestado ou declaração — 1 €.

Documentos internos:

Cópia de documentos internos/Junta de Freguesia da Salga — 25 €.

Canídeos:

1 — Registo — 5 €.

2 — Licenças:

Categoria A (cão de companhia) — 5 €;

Categoria B (cão com fins económicos) — 5 €;

Categoria C (cão para fins militares) — isento;

Categoria D (cão para investigação científica) — 5 €;

Categoria E (cão de caça) — 5 €;

Categoria F (cão de guia) — 5 €;

Categoria G (cão potencialmente perigoso) — 5 €;

Categoria I (gato) — 5 €.

Cemitério:

Concessão de terrenos:

Sepulturas Perpétuas — 500 €.

01-07-2010. — O Presidente, *Luís Carlos Melo Sabino*.

303464105

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS

Aviso n.º 14046/2010

Mário Neves Páscoa Conceição, Presidente da Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, Concelho de Odemira:

Torna público que, a Assembleia de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, sob proposta Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras aprovada em reunião realizada em 25 de Junho de 2010 e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deliberou na sessão ordinária, realizada em 30 de Junho de 2010, aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de S. Martinho das Amoreiras.

O referido regulamento e respectiva tabela entrarão em vigor nos 15 dias a seguir ao da publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

Secretaria da Junta de Freguesia de Martinho das Amoreiras, ao um dia do mês de Julho do ano de dois mil e dez. — O Presidente da Junta, *Mário Neves Páscoa Conceição*.

303449867

FREGUESIA DE SERRA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 14047/2010

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para o exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional de cantoneiro de limpeza

No uso da competência que me confere o n.º 2, do art.º 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, homologo as actas e lista unitária de ordenação final dos candidatos e demais actas do processo, com a seguinte composição:

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final	Ordenação
Aníbal Mendes Jorge	16 valores	1.º lugar

Serra de Santo António, 27 de Junho de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Carlos Vieira Santos*.

303465248

FREGUESIA DE VILA ALVA

Aviso n.º 14048/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.ºs 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Alva de 06/04/2010, de acordo com a previsão de lugares do Mapa de Pessoal para 2010, aprovado pela Assembleia de Freguesia, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento Concursal Comum para a preenchimento de dois postos de Trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, dois postos de trabalho da carreira/categoria — Assistentes Operacionais, áreas de actividade;

2 — Atribuição, competência ou actividade: Os postos de trabalho caracterizam-se por funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadrado em directivas gerais definidas, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

As especificações relativas aos postos de trabalho são:

Referência A: Efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários; auxiliar nos diversos serviços administrativos efectuados na Junta de Freguesia, sob orientação

Referência B: Executar tarefas de abertura e aterro de sepulturas, inumações, exumações, transladações, bem como assegurar a manutenção geral do Cemitério e limpezas gerais na área da Freguesia, utilizando as ferramentas e o equipamento necessário

2.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

3 — Local de trabalho:

Referência A: Secretaria da Junta de Freguesia de Vila Alva

Referência B: Área subjacente à Freguesia de Vila Alva.

4 — Horário de Trabalho: Os trabalhadores cumprirão o horário praticado pelos serviços:

Referência A: 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 às 17h30 m

Referência B: 8h00 m às 12h00 m e das 13h00 às 16h00 m

5 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre os candidatos e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Nível habilitacional: O constante na al. a), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja, a titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau de complexidade funcional I

7.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

7.5 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida